



7º GV – VEREADOR ANDRÉ SANTOS

PROJETO DE LEI Nº / 2022

Altera a Lei nº 16.061, de 13 de agosto de 2014.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 16.061, de 13 de agosto de 2014, que instituiu o Programa Cuidador de Idosos no Município de São Paulo, para instituir o Curso Municipal de Cuidador de Idosos.

Art. 2º A Lei nº 16.061, de 13 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 6º-A É instituído o Curso Municipal de Cuidador de Idosos.

§1º No curso deverão ser abordados temas para o cuidado com o dia-a-dia dos idosos e primeiros socorros, com enfoque nos principais problemas que os afligem, além de ajudar nas tarefas rotineiras e a ocupar o tempo livre com atividades prazerosas.

§2º Este curso é destinado para pessoas que desejam, ou precisam, cuidar de pessoas idosas.

§3º O curso deverá ser aplicado de forma virtual e, ao fim do curso, será emitido um certificado virtual, para os alunos que concluírem o curso.” (NR)

.....
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS

Vereador Republicanos

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo melhorar a qualidade de vida das pessoas que se encontram na terceira idade, não só com ajuda diária, mas também com companhia neste momento.

Como a Lei nº 16.061, de 13 de agosto de 2014, instituiu o Programa Cuidador de Idosos no Município de São Paulo, diante da previsão do art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95/98, optamos pelo acréscimo do artigo 6º-A para criação do presente curso.

Diante do exposto, pedimos aos nobres colegas a aprovação do presente Projeto de Lei, contribuindo valiosamente para a disseminação, à preservação e a garantia dos direitos das pessoas idosas.